

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, destinados à divulgação dos atos relacionados aos procedimentos licitatórios do Município de Porto Murtinho/MS, conforme demanda da Administração Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

☒ **(X) Natureza Comum**

☐ **() Natureza Especial**

Item	UNID	Descrição	Quantidade
01	Cm/Coluna	Serviço de Publicação de Extrato de edital de licitação em jornal de grande circulação	4.788

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, destinados à divulgação dos atos relacionados aos procedimentos licitatórios do Município de Porto Murtinho/MS, conforme demanda da Administração Municipal e em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente.

1.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante a solicitação de fornecimento da Administração Municipal, sendo a remuneração realizada conforme a quantidade efetivamente publicada, utilizando como unidade de medida o centímetro por coluna (cm/coluna).

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço, consistente na publicação de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, não se tratando de aquisição de bem de consumo.

1.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada publicidade dos extratos de editais de licitação dos procedimentos licitatórios do Município de Porto Murtinho/MS, mediante sua publicação em jornal de grande circulação, quando exigida pela legislação vigente, contribuindo para a transparência, divulgação e regularidade dos procedimentos de contratação pública.

2.2. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram demonstradas a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos da solução, a estimativa dos quantitativos e a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

2.3. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, mediante solicitações da Administração, conforme a necessidade dos procedimentos licitatórios. A solução mostra-se adequada por permitir a execução dos serviços por demanda, sem a necessidade de estrutura própria para realização das publicações.

2.4. A contratação será realizada por meio de Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos serviços, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e

qualidade e o caráter futuro e eventual das demandas, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.5. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à contratação em razão da possibilidade de variação na quantidade e na frequência das publicações de extratos de editais de licitação ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade administrativa e evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados.

2.6. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto, definição das condições de execução, critérios de seleção do fornecedor, forma de medição e pagamento, gestão e fiscalização e demais requisitos necessários às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, destinados à divulgação dos procedimentos licitatórios do Município de Porto Murtinho/MS, conforme a necessidade da Administração Municipal e em atendimento ao art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços compreenderão a publicação, em jornal de grande circulação, dos extratos de editais de licitação encaminhados pela Administração Municipal, observando-se o conteúdo, formato, dimensões, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de utilização da totalidade do quantitativo estimado.

3.4. Os extratos de editais de licitação serão encaminhados à contratada por meio eletrônico ou outro meio previamente estabelecido, em formato adequado à publicação, contendo todas as informações necessárias à correta execução dos serviços.

3.5. A contratada deverá realizar as publicações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente o conteúdo encaminhado, sendo vedada qualquer alteração, supressão ou inclusão de informações sem prévia autorização da Administração Municipal.

3.6. A remuneração da contratada será realizada de acordo com a quantidade efetivamente publicada, utilizando como unidade de medida o centímetro por coluna (cm/coluna), conforme o preço registrado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. Após a realização de cada publicação, a contratada deverá disponibilizar ao Município o respectivo comprovante de publicação, contendo informações suficientes para sua identificação e conferência, para fins de fiscalização, medição, liquidação da despesa e instrução do processo de pagamento.

3.8. A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento para o recebimento das demandas, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das solicitações e solução de eventuais inconsistências relacionadas à execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. A solução adotada permitirá à Administração assegurar a publicação dos extratos dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento à exigência prevista no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a regularidade e a publicidade dos procedimentos licitatórios.

3.10. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando a necessidade de realização das publicações conforme a demanda dos procedimentos licitatórios, bem como a especialização necessária à execução dos serviços, proporcionando maior eficiência operacional e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 4.2. A empresa contratada deverá possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como capacidade técnica e operacional para realizar a publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3. Os serviços serão executados sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, mediante solicitação da Administração Municipal, conforme sua necessidade, não gerando obrigação de utilização da totalidade do quantitativo estimado.
- 4.4. Os extratos de editais de licitação serão encaminhados pela Administração Municipal em meio eletrônico ou por outro meio previamente estabelecido, cabendo à contratada realizar a publicação com absoluta fidelidade ao conteúdo recebido, sendo vedada qualquer alteração, supressão ou inclusão de informações sem prévia autorização da Administração.
- 4.5. A contratada deverá realizar as publicações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a tempestividade necessária à divulgação dos extratos de editais de licitação.
- 4.6. A remuneração dos serviços ocorrerá exclusivamente com base na quantidade efetivamente publicada, tendo como unidade de medida o centímetro por coluna (cm/coluna), conforme o preço registrado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.7. Após cada publicação, a contratada deverá fornecer o respectivo comprovante, contendo informações suficientes para identificação e conferência da publicação, incluindo, no mínimo, a identificação do jornal, a data da publicação e o conteúdo publicado, para fins de fiscalização, medição, liquidação da despesa e instrução do processo de pagamento.
- 4.8. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para recebimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das demandas e solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.9. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público, garantindo a adequada publicação dos extratos de editais de licitação.
- 4.11. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato.
- 4.12. A contratada deverá observar a legislação ambiental e adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução de suas atividades, especialmente mediante a utilização de meios eletrônicos para o recebimento das solicitações e envio dos comprovantes de publicação, contribuindo para a redução do consumo de papel e para a eficiência dos procedimentos administrativos.

5. MODALIDADE, FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o objeto possui natureza de serviço comum e que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante o critério de **menor preço por item**, considerando como unidade de medida o **centímetro por coluna (cm/coluna)**.

5.3. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor **valor unitário por centímetro por coluna (cm/coluna)** para o item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de execução do objeto e aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.4. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, observados os quantitativos, as condições e os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

5.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A prestação dos serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação será executada de forma parcelada e sob demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação de Fornecimento da Contratante, contendo o texto da publicação, as especificações necessárias e demais informações indispensáveis à correta execução do objeto.

6.1.2. As solicitações serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando e-mail institucional ou outro meio previamente acordado entre as partes.

6.2. A contratada deverá realizar a publicação de extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, observando integralmente o conteúdo encaminhado pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia e expressa da Contratante.

6.2.1. A publicação deverá observar as características, dimensões, formato e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação encaminhada pela Administração.

6.3. As publicações deverão ser realizadas no mínimo, na próxima edição disponível ou na data futura indicada pela Administração, do jornal de grande circulação, após o encaminhamento formal da solicitação pela Administração Municipal, observadas as necessidades do procedimento administrativo e os prazos legais aplicáveis.

6.3.1. Caso a publicação seja encaminhada após o horário de fechamento, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração a impossibilidade de publicação na edição pretendida, indicando a primeira edição subsequente disponível.

6.4. A unidade de medição para fins de faturamento será o **centímetro por coluna (cm/coluna)**.

6.4.1. O pagamento será realizado exclusivamente sobre a quantidade efetivamente publicada, devidamente comprovada mediante apresentação do comprovante da publicação.

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a realização de cada publicação, mediante conferência do conteúdo publicado e apresentação do respectivo comprovante.

6.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das publicações com as solicitações encaminhadas pela Administração, bem como da regular execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

6.5.2. Constatadas inconsistências, incorreções ou divergências entre o conteúdo encaminhado e o efetivamente publicado, a contratada deverá adotar as providências necessárias para sua correção, sem ônus adicional para a Administração, quando o erro lhe for imputável.

6.6. Após cada publicação, a contratada deverá encaminhar à Contratante o respectivo comprovante de publicação, contendo, no mínimo:

I – identificação do jornal;

II – data da publicação;

III – identificação da edição, quando aplicável;

IV – conteúdo publicado;

V – quantitativo correspondente em centímetro por coluna (cm/coluna), quando constar da medição.

6.7. Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da eficiência, continuidade, qualidade, tempestividade e boa-fé contratual.

6.7.1. A contratada será responsável pela fiel reprodução das informações encaminhadas pela Administração, garantindo a integridade, clareza e legibilidade das publicações.

6.7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, que poderá solicitar esclarecimentos, correções ou complementações sempre que verificar desconformidades na execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, na qualidade de gestor e fiscais do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, coordenando as atividades necessárias à boa execução do ajuste, promovendo as providências cabíveis para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificando a conformidade das publicações realizadas com as solicitações encaminhadas pela Administração, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução do contrato em seus aspectos administrativos;

II – controlar o saldo contratual e a vigência do contrato;

III – adotar as providências necessárias para eventual prorrogação, alteração, aplicação de penalidades ou rescisão contratual, quando cabível;

IV – solicitar à contratada a regularização de pendências verificadas durante a execução contratual;

V – encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa e ao processamento dos pagamentos.

7.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – conferir a conformidade das publicações realizadas com os extratos de editais encaminhados pela Administração;

III – conferir os quantitativos efetivamente publicados, medidos em centímetro por coluna (cm/coluna);

IV – receber os comprovantes das publicações realizadas;

V – registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VI – comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que possa comprometer a adequada execução do objeto.

7.4. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução contratual.

7.4.1. Sempre que solicitado, a contratada deverá disponibilizar documentos e informações necessários à fiscalização dos serviços.

7.4.2. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, as falhas decorrentes de erro na execução dos serviços que lhe sejam imputáveis.

7.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas ao gestor, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.5.1. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. As comunicações entre a Contratante e a Contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios oficialmente admitidos.

7.6.1. A contratada deverá manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo recebimento das solicitações, notificações e demais comunicações encaminhadas pela Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quantidade efetivamente publicada no período, expressa em centímetro por coluna (cm/coluna), conforme os valores unitários contratados.

8.1.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório das publicações realizadas, acompanhado dos respectivos comprovantes de publicação.

8.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

8.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por ordem bancária em favor da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

8.2.3. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, considerando como unidade de medida o **centímetro por coluna (cm/coluna)**.

9.2.2. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor unitário por centímetro por coluna (cm/coluna), desde que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de execução do objeto e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, especialmente:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira, quando exigível;

IV – Declarações exigidas pela legislação vigente.

9.3.1. A empresa deverá comprovar que possui condições para realizar a publicação dos extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, por meio de estrutura própria ou de terceiros, desde que possua instrumento jurídico válido que lhe confira autorização para a prestação do serviço, quando aplicável.

9.3.2. Para fins de comprovação da condição de jornal diário de grande circulação, a licitante deverá apresentar documentação idônea que demonstre a periodicidade e a abrangência da circulação do veículo de comunicação indicado para a execução dos serviços, admitidos documentos oficiais do próprio veículo e outros meios comprobatórios juridicamente idôneos, conforme critérios estabelecidos no edital.

9.3.3. Quando a publicação for realizada por veículo de comunicação de terceiros, a licitante deverá comprovar a existência de vínculo jurídico, autorização ou instrumento equivalente que assegure a efetiva prestação dos serviços durante a vigência da contratação

9.4. A empresa deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços de publicação em meio jornalístico, com características compatíveis com o objeto.

9.4.1. O atestado de capacidade técnica deverá estar em nome da empresa participante da licitação e conter informações suficientes para demonstrar a compatibilidade do objeto executado com os serviços ora contratados.

9.4.2. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. As propostas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

9.5.1. Será desclassificada a proposta que:

- I – deixar de atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – apresentar preço inexequível ou incompatível com os valores de mercado;
- III – conter irregularidades insanáveis ou condições que comprometam a execução do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 41.655,60 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, correspondente à estimativa de 4.788 cm/coluna, conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Murtinho/MS, 15 de Setembro de 2026.

Equipe de planejamento do Termo de Referência:


ALEXANDRE APARECIDO OLIVEIRA PEIXOTO

Chefe de Divisão

Decreto de nº 17.134/2026

Aprovador por:


ISABEL FROES PONCE
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nº 17.595/2026